



PARECER Nº 02 /2019 - CCSJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 339/2017 que "Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Nazareth Aguiar Pessanha Tunholi".

AUTOR: Deputado CHICO VIGILANTE

RELATOR: Deputado MARTINS MACHADO

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 339/2017, que "**Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Nazareth Aguiar Pessanha Tunholi**".

Foram ressaltadas pelo Autor as realizações da homenageada e os resultados alcançados com suas honrosas atividades como escritora de relevância no Distrito Federal.

A proposição em tela não recebeu emendas no prazo.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em análise visa conceder o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Nazareth Aguiar Pessanha Tunholi.

A Lei Orgânica do Distrito Federal ampara o presente projeto, pois, em seu artigo 60, XLI, o qual dispõe que compete privativamente à Câmara Legislativa a concessão de título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do seu Regimento Interno.

PDL Nº 339 / 17
FOLHA Nº 18 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Constituição e Justiça



Conforme se infere das informações trazidas pelo nobre autor, o título será concedido a uma figura que é destaque de resultados alcançados com suas honrosas atividades como escritora de relevância no Distrito Federal.

A honra à Sra. Nazareth Aguiar Pessanha Tunholi é por demais merecida, pois atuou como ocupante de várias cadeiras em diversas Academias de Letras, pela notória qualidade de sua produção literária, consoante justificado pelo nobre autor.

Trata-se de um verdadeiro destaque que editou publicações na esfera distrital, em especial o "livro de ouro de Brasília", além de "Brasília Poesia em Cores" e o "Cerimonial de Natalício", para celebrar o nascimento de JK.

Assim, tem-se que a iniciativa se encontra amplamente respaldada sob o ponto de vista do mérito e por respeitar os requisitos da resolução n.º 250/2011 da CLDF.

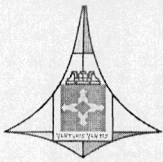
Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo n.º 339, de 2017, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em ...

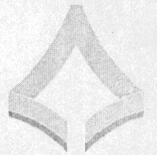
**DEPUTADO REGINALDO
SARDINHA
PRESIDENTE**


**DEPUTADO MARTINS MACHADO
RELATOR**

CCJ
PDU Nº 339/17
FOLHA Nº 19 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº PDL 339-2017

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Nazareth Aguiar Pessanha Tunholi.

Autoria: Deputado(a) **Chico Vigilante**
Relatoria: Deputado(a) **Martins Machado**
Parecer: **Admissibilidade**
Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
	Relator(a)	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor(a)					
Reginaldo Sardinha		+				
Martins Machado	R	+				
Daniel Donizet		x				
Roosevelt Vilela	P	+				
Prof. Reginaldo Veras				x		
SUPLENTE		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Cláudio Abrantes						
TOTAIS		4		1		

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: ____/____/____

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

- () APROVADO **Parecer do Relator 02 - CCJ**
- Voto em separado – Deputado _____
- () REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 13 . 08 . 2019

Patricia Nogueira de Andrade Moraes
 Secretária da CCJ
 Mat. 22.233

Comissão de Constituição e
Justiça

PDL 339-2017

FL nº 20 Rubrica